

Art. 3º. Para a execução das atividades indicados no artigo anterior, fica determinada a composição da estrutura da coordenadoria, com os seguintes cargos:

I – 01 um(a) cargo de Coordenador(a);

II – 01 um(a) cargo de Assessor(a);

III – 01 um(a) cargo de Assistente de Apoio Técnico.

Parágrafo único – A coordenadora, assessora e assistente de apoio técnico serão pessoas designadas pelo(a) Prefeito(a) do Município de Pesqueira dentre os integrantes do próprio quadro de servidores municipais, mediante portaria.

Art. 4º. Os servidores municipais designados pelo Poder Executivo para compor a estrutura desta coordenadoria, deverão permanecer com a remuneração dos cargos em que estão lotados junto ao Município, sendo vedada a cumulação de vencimentos ou gratificações relativas aos cargos estabelecidos nesta lei.

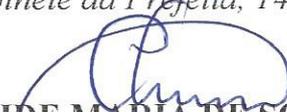
Art. 5º. A execução das atividades estabelecidas para a coordenadoria acontecerá em horário diverso do horário de trabalho dos servidores municipais que a compõem.

Art. 6º. No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas as cabíveis colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

Art. 7º. A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2009.



CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

LEI N° 2032/09, de 07 de julho de 2009

***Ementa:** Denomina-se de Poço Pesqueiro à Travessa lateral com à Câmara e Correios iniciando na Rua Cardeal Arcoverde e que dá acesso a Rua Zeferino Galvão e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Poço Pesqueiro à Travessa lateral com à Câmara e Correios, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2009.



Cléide Maria de Souza Oliveira
Prefeita